

2.1.2. acompañar y evaluar, a través de su equipo técnico, el desarrollo de los trabajos de investigación.

2.2. Será de Responsabilidad de la PUCRS:

2.2.1. ejecutar las actividades relacionadas al desarrollo de metodologías extractivas y de purificación de los aceites esenciales y aceites-resinas obtenidos a partir de las plantas aromáticas, obteniendo así los datos necesarios para el Proyecto PROCESOS DE EXTRACCIÓN y PURIFICACIÓN DE ACEITES ESENCIALES, el control, la optimización y la simulación de unidades piloto y industrial de extracción;

2.2.2. acompañar y evaluar, a través de su equipo técnico, el desarrollo de los trabajos de investigación.

ARTÍCULO 3: DEBERES Y RESPONSABILIDADES

Las obligaciones profesionales y docentes que desempeñen los profesores e investigadores participantes en el intercambio serán similares, cuantitativa y cualitativamente, a las exigidas a sus colegas de la Universidad anfitriona.

ARTÍCULO 4: COORDINACIÓN DE LOS TRABAJOS

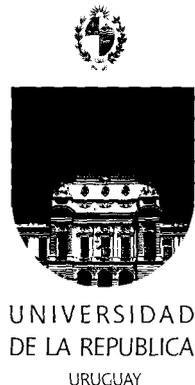
4.1. Son designados por la partes como coordinadores del Proyecto PROCESOS DE EXTRACCIÓN y PURIFICACIÓN DE ACEITES ESENCIALES:

4.1.1. por la UdelaR, el Prof. Dr. Eduardo Dellacassa;

4.1.2. por la PUCRS, el Prof. Dr. Eduardo Cassel.

Las partes podrán sustituir en cualquier momento a su coordinador y esa sustitución será válida a partir del momento en que la voluntad de adoptarla y el nombre del sustituto le sean comunicados en forma escrita y fehaciente a la contraparte.

YL



ARTÍCULO 5: DURACIÓN Y TERMINACIÓN

Este Convenio Específico producirá efectos a partir de la fecha en que consten las firmas de los representantes de ambas Universidades y tendrá un período de vigencia de dos (2) años, pudiendo renovarse por períodos iguales de dos (2) años por acuerdo de las partes. No obstante, las partes se reservan el derecho a dar por concluido este convenio en cualquier momento mediante comunicación escrita enviada como mínimo con dos (2) meses de antelación a la fecha en que den por extinguido el convenio.

ARTÍCULO 6: DISPOSICIONES FINALES

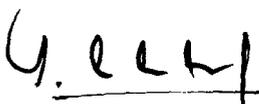
6.1. Todas las innovaciones técnicas generadas a partir de la ejecución de las actividades definidas en este instrumento serán de propiedad de las dos instituciones.

6.2. Los equipos y materiales utilizados en la realización de las actividades definidas en este Convenio Específico retornarán a sus propietarios al término de las mismas. En caso de que exista manifestación de interés mutuo, podrán continuar y ser utilizados por las mismas, mediante acuerdo previo.

Y siendo de conformidad las partes, firman por duplicado ejemplar, en los lugares y fechas mencionados.

Por la Pontificia Universidade Católica do
Rio Grande do Sul

Por la Universidad de la República

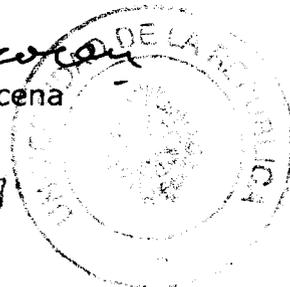

JOAQUIM CLOTET
Rector


Dr. Rodrigo Arocena
Rector

fecha:

fecha:

11 OCT. 2007





TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL E A UNIVERSIDAD DE LA REPÚBLICA, URUGUAI

A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS), neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Joaquim Clotet, e a UNIVERSIDAD DE LA REPÚBLICA (UdelaR), neste ato representada por seu Reitor, Dr. Rodrigo Arocena, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação entre ambas as Universidades.

CLÁUSULA 1 – OS OBJETIVOS DO PRESENTE TERMO ADITIVO SÃO:

- 1.1. a capacitação e o desenvolvimento em relação à Cadeira Produtiva dos Óleos Essenciais, incluindo a produção de óleos essenciais e óleos-resina, a partir de plantas aromáticas e/ou matérias-primas de natureza vegetal;
- 1.2. a execução de atividades de pesquisa dos participantes em ambas as instituições, assim como possíveis orientações de teses em conjunto;
- 1.3. a proposição de projetos conjuntos, com o financiamento do setor industrial e/ou com financiamento de órgãos de fomento.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UdelaR:

- 2.1.1. executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento de metodologias analíticas aplicadas aos óleos essenciais e às óleos-resina a partir de plantas aromáticas, obtendo assim os dados necessários para o Projeto PROCESSOS DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS, o controle, a otimização e a simulação de unidades piloto e industrial de extração;
- 2.1.2. acompanhar e avaliar, através de sua equipe técnica, o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento.

UdelaR



2.2. Caberá à PUCRS:

- 2.2.1 executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento de processos de extração e purificação de óleos essenciais e óleos-resina a partir de plantas aromáticas, obtendo assim os dados necessários para o Projeto PROCESSOS DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS, o controle, a otimização e a simulação de unidades piloto e industrial de extração;
- 2.2.2 acompanhar e avaliar, através de sua equipe técnica, o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa.

CLÁUSULA 3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES

As obrigações profissionais e docentes dos professores e pesquisadores participantes deste intercâmbio serão similares, quantitativas e qualitativamente, em relação às exigidas a seus colegas da Universidade hospedeira.

CLÁUSULA 4 – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Ficam desde já designados pelas partes como coordenadores do Projeto PROCESSOS DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS

4.1.1. pela UdelaR, o Prof. Dr. Eduardo Dellacassa;

4.1.2. pela PUCRS, o Prof. Dr. Eduardo Cassel.

As partes poderão substituir em qualquer momento o seu coordenador e esta substituição será válida a partir do momento em que a vontade de adotá-la e o nome do substituto seja comunicado na forma escrita e tenha o consentimento da instituição parceira.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por um período de dois (2) anos, podendo ser renovado por períodos iguais de dois (2) anos, por comum acordo das partes. Entretanto, as partes se reservam o direito de rescindir este Convênio a qualquer hora, mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, dois (2) meses antes do término do presente convênio.

42



CLÁUSULA 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

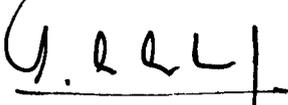
6.1. Todas as inovações técnicas geradas em decorrência da execução das atividades previstas neste instrumento, serão propriedades de ambas as Instituições.

6.2. Os equipamentos e materiais de consumo colocados à disposição para realização das atividades, objeto deste instrumento, retornarão aos seus proprietários ao término das mesmas. Caso houver manifestação de interesse mútuo, poderão continuar a serem utilizados pelas partes, mediante acordo prévio.

Em conformidade entre as partes, firmam em duas vias, nos lugares e datas mencionados.

Pela Pontifícia Universidade Católica do Rio
Grande do Sul

Pela Universidad de República


JOAQUIM CLOTET
Reitor


DR. RODRIGO AROCENA
Reitor

data:

data:

